



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º053/ 2020 . José Torres

DATA : 2020/09/02	
NIPG : 233/20	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 5851	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	Projeto de decisão de adjudicação final – fornecimento contínuo de 124 toneladas de massa asfáltica a frio com inertes finos para os trabalhos de conservação e reparação das diversas estradas municipais do concelho, pelo período de 12 meses.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Concordo e autorizo.

Eduardo Tavares em 10-09-2020

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final, supra referenciado.
Á consideração superior.

Carla Victor em 02-09-2020

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 22-07-2020.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 28-07-2020.

- Empresa Windpark, Lda.,

Preço do ajuste direto: €8.060,00 (oito mil e sessenta euros).

Contratação: Fornecimento contínuo de 124 toneladas de massa asfáltica a frio com inertes finos para os trabalhos de conservação e reparação das diversas estradas municipais do concelho, pelo período de 12 meses.

Proposta:

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €7.812,00 (sete mil oitocentos e doze euros), acrescido do IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Proposta: Declaração de Preço;
- Lista de Preços Unitária;
- Declaração de Conformidade e Ficha Técnica;
- Certidão Permanente.
- A documentação mencionada apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento.

Adjudicação e formalidades complementares:**Proposta de adjudicação**

Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada conjugado com o disposto na alínea a) n.º1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário – Empresa Windpark, Lda.,

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

Autorização para a realização da despesa de: €7.812,00 (sete mil oitocentos e doze euros), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimenton.º785/2020, requisição n.º986, compromisso n.º936/2020, e classificação económica 07010401 e PPI 2011//79.

Gestor do Contrato: Carlos Alberto Canelhas Camelo Coordenador Técnico, do Município de Alfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 02-09-2020
JOSÉ TORRES